

REGULAMENTO DA CAMPANHA: 72 H COMPRA DE PONTOS COM DESCONTO

1. Campanha

1.1. A Campanha “**72H - COMPRA DE PONTOS COM DESCONTO**”, doravante simplesmente “Campanha”, é fomentada por TAM Linhas Aéreas S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.862/0001-60, doravante simplesmente “**LATAM Airlines**” e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, doravante “**PRISMAH**”, em conjunto **LATAM Airlines** e **PRISMAH** denominadas “**Promotoras**”.

2. Da mecânica da Campanha

2.1. A Campanha consiste na concessão de desconto na compra de pontos para os Clientes **LATAM Pass**, durante o período das 00:00 horas de **19 de outubro de 2020** até às 23:59 horas de **21 de outubro de 2020**, horário oficial de Brasília.

2.2. Serão concedidos os seguintes benefícios na ação de compra de pontos:

(i) 70% (setenta por cento) de desconto na compra de pontos realizada por **clientes LATAM Pass**, assinantes do **Clube LATAM Pass**; titular dos **Cartões LATAM Pass Itaucard, Multiplus Itaucard, Cartão TAM Itaucard, Cartão Itaú Personnalité Multiplus Visa Infinite** ou **Cartão Itaú Personnalité LATAM Pass Visa Infinite**, ativos que realizarem o pagamento da compra de pontos com o referido cartão durante todo o período promocional;

(ii) Adicionalmente, serão concedidos, dentro deste período promocional, 2 (dois) pontos LATAM Pass para cada R\$1 (hum real) gasto na compra de pontos previstos neste regulamento. Esta pontuação será concedida, exclusivamente, para clientes titulares dos cartões de créditos ativos LATAM Pass Itaucard, que realizarem o pagamento da compra de pontos com o referido cartão;

2.3. Para ter direito ao desconto, o cliente deverá estar logado no site da **LATAM Pass** no ato da conclusão da compra dos pontos.

2.4. Os clientes poderão adquirir Pontos **LATAM Pass** sempre em lotes de 1.000 (um mil) unidades, limitado a 999.000 (novecentos e noventa e nove mil) unidades de Pontos Latam Pass.

2.4.1. O limite de pontos disponíveis para compra é renovado anualmente a cada aniversário de 01 (um) ano da data da primeira ou última compra de pontos realizada, o que considerará o limite de pontos previstos na cláusula 2.4. acima. Na hipótese do limite de compra ser atingido na primeira compra, será considerada a data da primeira compra; na hipótese do limite não ser atingido até a última compra, será considerado a data da última compra.

2.4.2. Os clientes que aderirem o serviço denominado “Clube LATAM Pass” durante o período da campanha deverão aguardar até 72 (setenta e duas) horas, após a adesão do clube, para obter o desconto da promoção vigente.

2.5. Os Pontos LATAM Pass adquiridos serão automaticamente disponibilizados na conta **LATAM PASS** do cliente em até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação do pagamento e serão válidos por 02 (dois) anos, podendo ser por período maior na hipótese do cliente ser membro de determinados planos do Clube LATAM Pass ou titular dos Cartões LATAM Pass Itaucard, Multiplus Itaucard, Cartão TAM Itaucard, Cartão Itaú Personnalité Multiplus Visa Infinite ou Cartão Itaú Personnalité LATAM Pass Visa Infinite, ativos durante todo o período promocional. A pontuação bônus referente a mecânica da

cláusula 2.2 item (ii), acima, adquirida exclusivamente para clientes titulares dos cartões de créditos LATAM Pass Itaucard ativos que realizarem o pagamento da compra de pontos com o referido cartão durante todo o período promocional serão creditados em até 30 dias após o encerramento da campanha.

2.6. Durante o processo de compra de pontos, caso o pagamento seja cancelado ou não concluído pelo cliente, independente do motivo, a quantidade de pontos selecionada ficará indisponível para nova compra pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra Campanha vigente na **LATAM Pass**.

2.7.1. A presente Campanha não impedirá que o Participante se cadastre em eventuais futuras Campanhas vigentes na **LATAM Pass**, desde que respeitada a não cumulatividade sobre a mesma transação.

2.8. Esta Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos clientes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

3. Dos Clientes

3.1. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, aberta aos clientes maiores de 18 anos, previamente selecionados de acordo com o perfil de transação, residentes e domiciliadas em território nacional, que tenham cadastro na **LATAM Pass**.

3.2. A participação na presente Campanha implica total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento.

4. Disposições gerais

4.1. No ato da inscrição os clientes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. A **LATAM Airlines** e a **PRISMAH** não se responsabilizam por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.3. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.4. Fica reservado o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.5. A participação nesta Campanha não gerará ao Participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.6. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Participante residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.
